



Decreto 5637/13

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

DECRETO NÚMERO 5637 11 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o fechamento e lacração do estabelecimento comercial “POUSADA BEM VIVER LTDA –ME”.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO que o estabelecimento comercial denominado ‘POUSADA BEM VIVER LTDA –ME’, localizado na Rua Manoel Corrêa Leite, nº 80, bairro Mato Dentro, neste Município e Comarca de Ubatuba, Estado de São Paulo, vem funcionando irregularmente sem o necessário alvará de funcionamento expedido pela Municipalidade, conforme consta dos autos nº SFP/8.535/09;

CONSIDERANDO que no dia 15 de julho de 2009 a empresa foi notificada para regularizar a sua situação fiscal, conforme auto nº 6.482;

CONSIDERANDO quem em 19/10/2.009, a empresa teve deferido pedido de alvará que foi prorrogado até 31/12/2.010, condicionado ao pagamento da taxa devida, à apresentação do “habite-se” e do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;

CONSIDERANDO que em 10 de dezembro de 2.009 a empresa foi autuada, conforme auto nº 5.704, porque deixou de atender a notificação;

CONSIDERANDO que em 18 de janeiro de 2.011 a empresa foi comunicada a cerca do encerramento do prazo do alvará provisório, bem como para complementar a documentação no prazo de 72 horas, sob pena de cancelamento da inscrição e demais providencias cabíveis, o que não ocorreu até o momento;

Considerando o disposto nos artigos 66, I, e 110 da Lei Municipal nº 1.011., de 18 de dezembro de 1.989;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o fechamento e lacração do estabelecimento comercial denominado “POUSADA BEM VIVER LTDA – ME”, localizado na Rua Manoel Corrêa Leite, nº 80, bairro Mato Dentro, neste Município e Comarca de Ubatuba, Estado de São Paulo.

Art. 2º. Para o cumprimento do disposto anterior, fica a Gerência de Tributos Mobiliários autorizada a requisitar auxílio de força policial, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Art. 3º. Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 11 de janeiro de 2013.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

TARCISIO CARLOS DE ABREU
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMFP/MAS/ggs.